

### COMUNICAÇÃO EXTERNA

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
SECRETARIA DE LICITAÇÕES	032/2024	26/12/2024
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90028/2024		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
3a.sl@codevasf.gov.br	(87) 3866-7742	
<b>ASSUNTO:</b>		
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90028/2024		
<b>DESCRIÇÃO:</b>		

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA, LOCALIZADO NO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**QUESTIONAMENTO:**

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

**RESPOSTA:**

O envio das propostas deve ser observado o item 8 do Edital SRP 90028/2024 e após o julgamento da Proposta (Pregoeiro) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, conforme pode ser verificado no item 11 do Edital SRP.

**QUESTIONAMENTO:**

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

**RESPOSTA:**

Pode utilizar padrão próprio; caso deseje utilizar o do contratante, a planilha encontra-se publicada em formato editável.

**QUESTIONAMENTO:**

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

**RESPOSTA:**

Sim.

**QUESTIONAMENTO:**

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**RESPOSTA:**

A licitante poderá apresentar de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa, sendo o publicado pela administração utilizado como referência oficial.

**QUESTIONAMENTO:**

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”.

**RESPOSTA:**

Os dados podem ser obtidos nas planilhas, tendo sido utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho SEAC-SIEMACO da categoria (CCT 2024/2024), registrada no MTE sob nº PE000123/2024, de 20/02/2024 e tabelas Codevasf como referências (conforme consta em esclarecimento anterior publicado), o que não impediria que a licitante utilizasse outro, conforme sua atividade econômica.

**QUESTIONAMENTO:**

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

**RESPOSTA:**

Sim.

**QUESTIONAMENTO:**

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?
- 3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?
- 3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
- 3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

**RESPOSTA:**

Informações disponíveis nos Termos de Referência, Planilha de Custos e demais itens publicados no site da Codevasf: <https://editais2024.codevasf.gov.br/licitacoes/3a-superintendencia-regional-petrolina-pe/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2024/edital-n-o-90028-2024/>

**QUESTIONAMENTO:**

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

**RESPOSTA:**

Sim, ficando a critério da vencedora aproveitamento ou não da mão de obra, não cabendo

envolvimento da administração, conforme item 26.7 do TR.

**QUESTIONAMENTO:**

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

**RESPOSTA:**

Informações disponíveis nos Termos de Referência, Planilha de Custos e demais itens publicados no site da Codevasf: <https://editais2024.codevasf.gov.br/licitacoes/3a-superintendencia-regional-petrolina-pe/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2024/edital-n-o-90028-2024/>.

**QUESTIONAMENTO:**

6. qual tarifa transporte público do município?

**RESPOSTA:**

R\$ 5,00 (CINCO REAIS).

**QUESTIONAMENTO:**

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”.

**RESPOSTA:**

Poderão ser aceito atestados conforme exposto.

**QUESTIONAMENTO:**

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

**RESPOSTA:**

Não será necessário.

**QUESTIONAMENTO:**

9. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

**RESPOSTA:**

Deve-se adotar 22 dias.

**QUESTIONAMENTO:**

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

---

**RESPOSTA:**

Informação disponível no item 10 do Edital.

**QUESTIONAMENTO:**

11. lance será por item ou para todos os itens?

**RESPOSTA:**

Informações disponíveis no Item 10 do Edital.

**QUESTIONAMENTO:**

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

**RESPOSTA:**

Informações disponíveis nos Termos de Referência, Planilha de Custos e demais itens publicados.

**QUESTIONAMENTO:**

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

**RESPOSTA:**

Informações disponíveis nos Termos de Referência, Planilha de Custos e demais itens publicados.

**QUESTIONAMENTO:**

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

**RESPOSTA:**

Usufruído.

**QUESTIONAMENTO:**

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

**RESPOSTA:**

O prazos serão estipulados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) conforme estabelecidos nos Itens 10.23, 11 e 12 do Edital.

**QUESTIONAMENTO:**

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

**RESPOSTA:**

Será seguido o entendimento do Art. 12 e Art. 13 da IN 05/2017 atualizada, "Art. 12. Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição", Art. 13. "Não será admitida a contratação de cooperativa ou de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o

---

objeto contratado." , e o entendimento constante nos Acórdãos 2.607/2021- Plenário e 2.426/2020 - Plenário do TCU:

9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;

9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendido por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexistente norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a essas entidades;”.

Lembrando que, conforme item 12.1.1 do TR, "Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguros, transporte, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços."

---

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

**JOAQUIM DEOLINDO RAMOS DE CASTRO**

**CHEFE DA SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES - 3ª SL**

---